



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição: 1343

Araporã – MG 13 de Junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Araporã
SPCP - Sistema de Protocolo e Controle de Processos
Relatório de Comprovante de Encaminhamento

Impresso pelo Usuário: ribeiro

Emissão: 12/06/2023 às 16:55 N.º Proc.: 10183 / 2023 N.º Protocolo.: 47.843

Identificação	
Identificação	Contribuinte F R O - EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA
Conta	CNPJ 37.373.616/0001-18 CPF
Fone	Realiz. DEZESSETE
Atendente	Bairro CENTRO
Ass. Atendente	Cidade ITUIUTABA
	Complemento
Valor: 0,00	N.º Fiscal: 0000101832023
Roteiro Adotado por este Processo	
Tipo de Proc. LICITAÇÃO	
Assunto RECURSO	
Sub-assunto RECURSO ADMINISTRATIVO	
Justificativa	
RECURSO ADMINISTRATIVO	
Observações	

F R O - EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA ENCAMINHA AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADM. N.º 002/23. ENTREGUE POR JOSÉ NETO DOMINGUES FRANCO INSCRITO NO CPF: 056.484.386-81 E-MAIL: FRO.LTDA@GMAIL.COM (TEL. 034 9 9692-0009)

Prefeitura Municipal de Araporã
SPCP - Sistema de Protocolo e Controle de Processos
Relatório de Comprovante de Encaminhamento

N.º Processo: 10183/2023 N.º Protocolo.: 47.843

N.º Processo	10183	Data	12/06/2023	Hora	16:58	INSC.		N.º Fiscal	
Assunto	RECURSO								
Sub-assunto	RECURSO ADMINISTRATIVO								
Observação	F R O - EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA ENCAMINHA AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADM. N.º 002/23. ENTREGUE POR JOSÉ NETO DOMINGUES FRANCO INSCRITO NO CPF: 056.484.386-81 E-MAIL: FRO.LTDA@GMAIL.COM (TEL. 034 9 9692-0009)								
Contribuinte	F R O - EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA								
C.N.P.J.	37.373.616/0001-18		C.P.F.						
Teléfono	/342087073		Processo Anterior:		Valor: 0,00				
Atendente	Paulo Ribeiro da Silva								
Tel. Dpto. Protocolo	/34 3284-9579								
Ass. Atendente									

Impresso pelo Usuário: ribeiro

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOIEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ - MG

FRO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.373.616/0001-18, com sede na Avenida Dezesete, n.º 501, Bairro Centro, Cidade ITUIUTABA, Estado MG, CEP 38300-132, representada neste ato pelo Sr. Fernando Rodrigues de Oliveira, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG n.º MG-13.387.243 SSP/MG e do CPF n.º 049.374.376-66, onde recebe notificações e intimações, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência interpor:

RECURSOS CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proferida no Processo Administrativo n.º 002/2023, aberta pela Prefeitura Municipal de Araporã- MG, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

DOS FATOS

Conforme se depreende da decisão abaixo, o pregoeiro da comissão de licitação, desclassificou a empresa requerente pelo seguinte fundamento, vejamos:

seu enquadramento como ME ou EPP. A empresa FRO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, foi declarada INABILITADA, pois não apresentou através da CAT a apresentação, possui capacidade técnica profissional e operacional para "Execução de serviços customizados em bloco de concreto" e nem comprovou as qualidades para capacidade técnica operacional para os demais itens, conforme exige o item n.º 3.1.4.d.; Apresentou a inscrição estadual, não pertencente ao ramo do objeto da licitação conforme exige o "item 3.1.2.b.) prova de inscrição no cadastre de contribuintes estaduais ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação"; Apresentou o termo de Renda e Vítima técnica porém sem assinatura do responsável técnico, conforme exige o Anexo IX do edital; Não foi possível verificar o resultado do cálculo dos índices aplicados no item 3.1.1.c., uma vez que os dados apresentados no balanço patrimonial não baseiam com o fluxo de caixa anexo, uma vez que o recebimento de prestação de serviços realizados durante o período encontram-se zerados, gastos com salários divergentes dos constantes mês a mês; etc. Não foi possível identificar os balanços patrimoniais ou valores do Ativo e Passivo Realizados a Longo Prazo empresa JBC CONSTRUTORA LTDA-EPP foi declarada HABILITADA por apresentar toda documentação conforme exigido em edital.

Assim, aos argumentos acima descritos, inabilitou a participação da requerente no presente certame licitatório. Ocorre que para surpresa da empresa licitante, houve habilitação de empresa que não atende a exigência principal do edital, qual seja, não comprova capacidade técnica para o objeto do edital, ALVENARIA EXTRUTAL.

DO DIREITO

O Tribunal de Contas do Estado de MG, é órgão auxiliar do Poder Legislativo no controle externo, incumbindo-lhe examinar a legalidade dos procedimentos licitatórios, de modo especial dos editais, atas de julgamento e dos contratos celebrados.

De acordo com as disposições da LC Estadual 102 de 2008, compete a este Tribunal:

- Art. 3º - Compete ao Tribunal de Contas:
- XVI - fiscalizar os procedimentos licitatórios, de modo especial os editais, as atas de julgamento e os contratos celebrados;
- XVIII - decidir sobre denúncia que lhe seja encaminhada por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato, na forma prevista nesta lei complementar;

Assim, eventual descumprimento de preceito legal, tal como prática de atos que restringem a competitividade de determinada licitação, sujeita o agente público responsável pela decisão, engenheiro civil responsável ou por sua manutenção as ações legais afetas à espécie. Quais sejam:

Art. 83 - O Tribunal, ao constatar irregularidade ou descumprimento de obrigação por ele determinada em processo de sua competência, poderá, observado o devido processo legal, aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I - multa;
- II - inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o poder público.

Parágrafo único - Será comunicada ao órgão competente a decisão que declarar a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança e a proibição de licitar e contratar com o poder público estadual e municipal, para conhecimento e efetivação das medidas administrativas necessárias.

Art. 84 - A multa será aplicada, de forma individual, a cada agente que tiver concorrido para o fato, sendo o pagamento da multa de responsabilidade pessoal dos infratores.

Parágrafo único - A decisão que determinar a aplicação de multa definirá as responsabilidades individuais.

Art. 85 - O Tribunal poderá aplicar multa de até R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) aos responsáveis pelas contas e pelos atos indicados a seguir, observados os seguintes percentuais desse montante:

- I - até 100% (cem por cento), por contas julgadas irregulares;
- II - até 100% (cem por cento), por ato praticado com grave infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
- III - até 30% (trinta por cento), por descumprimento de despacho, decisão ou diligência do Relator ou do Tribunal;
- IV - até 70% (setenta por cento), por obstrução ao livre exercício de fiscalização do Tribunal;
- V - até 50% (cinquenta por cento), por sonegação de processo, documento ou informação necessários ao exercício do controle externo;
- VI - até 50% (cinquenta por cento), por reincidência no descumprimento de determinação do Relator ou do Tribunal;
- VII - até 40% (quarenta por cento), pelo não-encaminhamento de relatórios, documentos e informações a que está obrigado por força de lei ou de ato normativo do Tribunal, no prazo e na forma estabelecidos;
- VIII - até 100% (cem por cento), por omissão no cumprimento do dever funcional de levar ao conhecimento do Tribunal irregularidade ou ilegalidade de que tenha tido ciência, na qualidade de integrante do controle interno;
- IX - até 50% (cinquenta por cento), pelo não-encaminhamento ao Tribunal da resolução e das atas de julgamento das contas prestadas pelo Prefeito, nos termos do art. 44 desta lei complementar;
- X - até 30% (trinta por cento), pela retenção de quantia a ser recolhida aos cofres públicos, por tempo superior ao previsto em lei;
- XI - até 10% (dez por cento), pela interposição de embargos declaratórios manifestamente protelatórios.

Parágrafo único - O valor máximo da multa de que trata o caput deste artigo será atualizado, periodicamente, mediante ato normativo próprio do Tribunal, com base na variação acumulada no período por índice oficial.

Art. 86 - Apurada a prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, independentemente do ressarcimento, poderá o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1343

Araporã – MG 13 de Junho de 2023.

Tribunal aplicar ao responsável multa de até 100% (com por cento) do valor atualizado do dano.

A Comissão Julgadora está a restringir o caráter competitivo da licitação, reduzindo sobremaneira as chances do Município selecionar a proposta mais vantajosa, na medida em que inabilita o Recorrente, sendo que esta comprova sua capacidade técnica na construção de ALVENARIA ESTRUTURAL, e para a surpresa, habilita empresa que não possui tal capacidade técnica.

O objetivo da licitação, sob o prisma da seleção da proposta mais vantajosa, não é apenas assumir, em nome da Administração, o dever de realizar a prestação menos onerosa, mas garantir que foi contratado o serviço ou adquirido o bem que apresenta a melhor e mais completa solução para as necessidades públicas.

O princípio da competitividade, por sua vez, tem como objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a administração pública. Serve para que a administração pública consiga alcançar o melhor contrato através da promoção e ampliação do acesso ao processo licitatório.

Com a devida venia, a decisão da Ilustre Comissão é insustentável, senão vejamos:

A recorrente possui capacidade técnica e toda documentação necessária para à concluir a obra objeto do presente Edital, Alvenaria Estrutural.

Cu seja, o pregoeiro não só pode como DEVE rever o ato de impugnação, classificando a empresa que trará maior competitividade para a administração pública.

A Licitação, casabido, constitui-se num procedimento administrativo tendente a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública na contratação de obras e serviços. Por óbvio, quanto mais participantes houver, mais e melhores serão as possibilidades da Administração firmar contratos que melhor atendam os seus interesses, e de consequência, o interesse público.

Em razão disto, os administradores públicos não podem se deixar levar por rigorismos inúteis e preciosismos técnicos, pois que apenas retardam e oneram o processo de seleção.

Com a habitual precisão, Hely Lopes Meirelles ensina que:

0 =

"A orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e a não exigência de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados em licitar [...] É um verdadeiro estrabismo público, que as autoridades superiores precisam corrigir, para que os burocratas não persistam nas suas distorções rotineiras de complicar aquilo que a legislação já simplificou [...] Os administradores públicos devem ter sempre presente que o formalismo inútil e as exigências de uma documentação custosa afastam muitos licitantes e levam a Administração a contratar com uns poucos, em piores condições para o Governo" (ob. cit. p. 121 - grifos nossos).

Visa a concorrência a fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão desse escopo, exigências desnecessárias e rigorismos incoerentes com a boa exegese da lei devem ser arreados. Não deve haver nos trabalhos nenhum rigorismo e na primeira fase da habilitação deve ser de absoluta singeleza o procedimento licitatório.

DOS PEDIDOS

Isto posto, a Recorrente aguarda serenamente que as razões ora invocadas sejam detida e criteriosamente analisadas, e ao final, seja dado provimento ao recurso para o fim de declarar a Recorrente habilitada na licitação concorrência 002/2023.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Itulubá MG, 12 de junho de 2023.


PRO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

37.373.616/0001-18

PRO-Engenharia & Construções LTDA
Av. Dezesseis 501 - Centro

38300-132 Itulubá-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2023
Processo Licitatório n.º 688/2023

O Município de Araporã/MG, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto n.º 5242/2023, torna público aos interessados que, em 13 de junho de 2023, no Departamento de Compras, situado na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 043/2023, tipo MENOR PREÇO por ITEM, visando contratação de empresa para prestação de serviços de MONTAGEM DE ESTRUTURA (PALCO E CAMARIM) destinados a realização da "XIX Festa do Pão de Boudier" do Município de Araporã/MG, a realizar-se nos dias 20 a 23 de julho de 2023, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com as especificações contidas no Anexo III - Termo de Referência e demais regras estabelecidas neste Edital de Licitação.

Edital e informações: Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 7h30 as 11h e das 12h30as 17h00, pelo site oficial do município (www.arapora.mg.gov.br), pelo e-mail licitacao@arapora.mg.gov.br pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 13 de junho de 2023.

CRISTIANE FAGUNDES QUEIROZ SOARES
Pregoeira da PMA

Unidade de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9500 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 034/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.

CONTRATADAS: MINAS GOIAS ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA; FOX COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI

PROCESSO: 069/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para locação de TENDAS e BANHEIROS QUÍMICOS em atendimento as necessidades das diversas secretarias municipais do Município de Araporã/MG. VALOR REGISTRADO POR EMPRESA: MINAS GOIAS ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - R\$ 89.820,00 (Oitenta e Nove mil e Oitocentos e Vinte Reais); FOX COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - R\$ 177.600,00 (Cento e Setenta e Sete mil e Seiscentos Reais).

VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$267.420,00 (Duzentos e Sessenta e Sete mil e Quatrocentos e Vinte Reais)

Data da ARP: 06/06/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01(um) ANO, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.

Fundamentação Legal: Nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02 e o Decreto Municipal 1001/2006, das demais normas legais aplicáveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1343

Araporã – MG 13 de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADA: EBERT ALVES TOMAZ
PROCESSO: 068/2023.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de Instrutor de Oficina de Cordas no Espaço de Música "Ermelindo Ferreira de Oliveira", com duração até 31 de Dezembro de 2023 (aproximadamente oito meses), nos termos da Solicitação da Secretária Municipal de Assistência do Município de Araporã.

Item	Qtd	Un	Descrição dos serviços	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	8	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE OFICINA DE CORDAS COM 30 HORAS SEMANAIS, CONFORME CRONOGRAMA DE TURMAS	RS 1.830,00	RS 14.640,00

Prazo: O prazo de duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Data da assinatura: 12/06/2023.

Dotação Orçamentária: 02.02.01.08244.0016.2.0069.3.3.90.39.00.00 – ficha 078

Fundamentação Legal: O presente contrato tem fundamento a licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2023 objeto do Processo Licitatório n° 068/2023, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei 8.666/1993, Decreto Municipal 3.798/2020, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006.



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 073/2023



Às 13:43:39 horas do dia 13 de Junho de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, 06(1) Pregoeiros Oficiais e respectivos membros da Equipe de Apoio, além de interessados, com o objetivo de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços como Instrutor da Oficina de Artesanato em feltro e Patch Applique, para atuarem na Zona Rural, conforme programa ofertado no PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023, em nome do Município de Araporã, MG, com o objetivo de contratação de instrutor de oficina de cordas no Espaço de Música "Ermelindo Ferreira de Oliveira", através do CPM - Centro de Referência de Assistência Social, nos termos da Solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo 8 do edital vigente estabelecidas neste Edital.

A participação na presente disputa (até 09:00h, horário de Brasília) foi realizada exclusivamente por meio eletrônico, por meio eletrônico, até (proprietário) de preço (000) (fornecedores) (referência) (000) (Mês) no tempo (00) (data) processo, conforme demonstrado abaixo:

Item 1							
Propostas Iniciais							
Propostas Iniciais do Item 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Mostrado	Proposta R\$	Situação	Motivo
7892	VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	11.589.175.0001-00		RS 10.000,00	10.000,00	Classificada	-
23900	ANDREZA DE CARVALHO DA SILVA 00137495013	48.411.269.0001-97		RS 2.300,00	2.300,00	Classificada	-
Lances							
Lances do Item 1							
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo			
ANDREZA DE CARVALHO DA SILVA 00137495013	48.411.269.0001-97	RS 2.300,00	13/06/2023 14:06:16	Negociação			
ANDREZA DE CARVALHO DA SILVA 00137495013	48.411.269.0001-97	RS 2.300,00	13/06/2023 09:35:47	Classificado			
VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	11.589.175.0001-00	RS 10.000,00	12/06/2023 13:22:33	Classificado			
Classificação Final							
Classificação Final do Item 1							
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$				
1º	ANDREZA DE CARVALHO DA SILVA 00137495013	48.411.269.0001-97	RS 2.300,00				
2º	VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	11.589.175.0001-00	RS 10.000,00				

Mensagens		
Mensagens do Item 1		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	13/06/2023 12:43:39	Bom tarde, estamos analisando as propostas encaminhadas. Dentro de instantes iniciaremos a fase de lances. Obrigado por todos os facilitares presentes. Boa sorte.
Sistema	13/06/2023 13:53:37	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/06/2023 13:53:49	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	13/06/2023 14:03:50	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a promoção automática.
Sistema	13/06/2023 14:05:25	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	13/06/2023 14:05:25	ITEM 1 registrado no valor de R\$ 2.100,00 pelo fornecedor ID: 23900 - Data Prop.: 13/06/2023 09:35:47
Pregoeiro	13/06/2023 14:05:56	Bom tarde, existe margem para negociação, envie sua melhor proposta
Fornecedor	13/06/2023 14:07:24	A melhor proposta já foi enviada 2.100,00
Sistema	13/06/2023 14:15:26	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	13/06/2023 14:17:26	O fornecedor ANDREZA DE CARVALHO DA SILVA 00137495013 venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$2.100,00.
Sistema	13/06/2023 16:25:51	Srs. Escritas, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, foi por bem HABILITAR o fornecedor ANDREZA DE CARVALHO DA SILVA 00137495013 - 48.411.269.0001-97 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	13/06/2023 16:25:51	Sr(s), fornecedor(s) está aberto o prazo de 30 minutos para intencão de recuar, se houver interesse em recuar esse é momento para se manifestar.
Sistema	13/06/2023 16:25:52	Despacho: Para assinatura de manifestação de intencão de recuar, aprou-se a desclassificação do direito de recuar administrativamente, nos termos previstos no instrumento convocatório.
Sistema	13/06/2023 16:58:08	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Mensagem Geral		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2023 12:43:37	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	13/06/2023 14:20:32	O prazo para envio de proposta final cessou, aguardando abertura do meio de PROPOSTA FINAL no rd de menus da Sala de Disputa, às 14:15:00:00 14:15:00:00 até o dia 13/06/2023 16:15:00:00 para (s) fornecedor(s).
ANDREZA DE CARVALHO DA SILVA 00137495013.		

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2023 14:26:36	PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023 Sr(s). Fornecedor(es).
Foi aberto prazo de 2 horas para envio da PROPOSTA FINAL classificada até o momento. Serão analisados. OBS.: O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS PODERÁ CARRETAR A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA. Retornarei ainda hoje para informar o retorno à sessão pra continuidade do certame. Peço que fiquem atentos aos Avisos.		
Sistemas todos desde já NOTIFICADOS.		
Sistema	13/06/2023 14:43:12	O fornecedor ANDREZA DE CARVALHO DA SILVA 00137495013 acabou de ENVIAR proposta_final_169579192.pdf no pregoeiro final.
Sistema	13/06/2023 15:57:11	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor ANDREZA DE CARVALHO DA SILVA 00137495013 foi encerrado pelo Pregoeiro(s).
Sistema	13/06/2023 16:00:21	PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023 Sr(s). Fornecedor(es).
Verifico que já foi anexado a Proposta Final neste momento esta pregoeiro e equipe de apoio realizou o exame da proposta final classificada e demais documentos habilitatórios pertinentes a este certame. Após análise dos mesmos daremos continuidade no processo.		
Sistema	13/06/2023 16:01:41	PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023 Sr(s). Fornecedor(es).
Verifico que já foi anexado a Proposta Final neste momento esta pregoeiro e equipe de apoio realizou o exame da proposta final classificada e demais documentos habilitatórios pertinentes a este certame. Após análise dos mesmos daremos continuidade no processo.		
Sistemas todos desde já NOTIFICADOS.		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1343

Araporã – MG 13 de Junho de 2023.



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 073/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGUEIRA do(a) MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023 referente à Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços como Instrutor de Oficina de Armarco em feltro e Patch Applique, para atuarem na Zona Rural, conforme programas ofertados no PNF – Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, nos termos da Substituição de Secretário Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo 1 e demais regras estabelecidas neste Edital, que ADJUDICA nos termos do Item X do Art. 17 do Decreto nº 13.026/2015, o objeto do certame (a) em(s) anexo(s):

Fornecedor : ANDREZA DE CARVALHO DA SILVA 00137495013 - 48,411,269/0001-97

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	12,00	MS	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	16,0000 %	R\$ 4.800,00

Descrição: Profissional habilitado para ser Instrutor de Oficinas na área de Armarco em feltro em patch e patch applique atuar nas Oficinas orientadas pelo PNF – Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família, através do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, na zona rural do município de Araporã/MG; no mínimo ensino médio; Experiência na modalidade (certificados, credenciações, cursos, eventos oficiais, etc).

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	Economia %	Economia R\$
R\$ 25.200,00	R\$ 30.000,00	16,0000 %	R\$ 4.800,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 25.200,00	R\$ 30.000,00	16,0000 %	R\$ 4.800,00

Araporã - Minas Gerais, 13 de Junho de 2023
CRISTIANE FAGUNDES OLIVEIRO SOARES
PREGUEIRA

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Governo

Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9500

Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição: 1343

Araporã – MG 13 de Junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Araporã
SPCP - Sistema de Protocolo e Controle de Processos
Relatório de Comprovante de Encaminhamento

Impresso pelo Usuário: ribeiro

Emissão: 12/06/2023 às 16:55 N.º Proc.: 10183 / 2023 N.º Protocolo.: 47.843

Identificação	
Identificação	Contribuinte F R O - EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA
Conta	CNPJ 37.373.616/0001-18 CPF
Fone	Realiz/ DEZESSETE
Atendente	Bairro CENTRO
Ass Atendente	Cidade ITUIUTABA
	Complemento
Valor: 0,00	N.º Fiscal: 0000101832023
Roteiro Adotado por este Processo	
Tipo de Proc. LICITAÇÃO	
Assunto RECURSO	
Sub-assunto RECURSO ADMINISTRATIVO	
Justificativa	
RECURSO ADMINISTRATIVO	
Observações	

F R O - EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA ENCAMINHA AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADM. Nº 002/23. ENTREGUE POR JOSÉ NETO DOMINGUES FRANCO INSCRITO NO CPF: 056.484.886-81 E-MAIL: FRO.LTD@GMAIL.COM (TEL. 034 9 9692-0009)

Prefeitura Municipal de Araporã
SPCP - Sistema de Protocolo e Controle de Processos
Relatório de Comprovante de Encaminhamento

N.º Processo: 10183/2023 N.º Protocolo.: 47.843

N.º Processo	10183	Data	12/06/2023	Hora	16:58	INSC.	N.Fiscal
Assunto	RECURSO						
Sub-assunto	RECURSO ADMINISTRATIVO						
Observação	F R O - EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA ENCAMINHA AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADM. Nº 002/23. ENTREGUE POR JOSÉ NETO DOMINGUES FRANCO INSCRITO NO CPF: 056.484.886-81 E-MAIL: FRO.LTD@GMAIL.COM (TEL. 034 9 9692-0009)						
Contribuinte	F R O - EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA						
C.N.P.J.	37.373.616/0001-18	C.P.F.	Processo Anterior: Valor: 0,00				
Teléfono	/ 342287073						
Atendente	Paulo Ribeiro da Silva						
Tel. Dpto. Protocolo	34 3284-9579						
Ass Atendente							

Impresso pelo Usuário: ribeiro

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOIEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ - MG

FRO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.373.616/0001-18, com sede na Avenida Dezesete, n.º 501, Bairro Centro, Cidade ITUIUTABA, Estado MG, CEP 38300-132, representada neste ato pelo Sr. Fernando Rodrigues de Oliveira, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG n.º MG-13.387.243 SSP/MG e do CPF n.º 049.374.376-66, onde recebe notificações e intimações, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência interpor:

RECURSOS CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proferida no Processo Administrativo nº 002/2023, aberta pela Prefeitura Municipal de Araporã- MG, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

DOS FATOS

Conforme se depreende da decisão abaixo, o pregoeiro da comissão de licitação, desclassificou a empresa requerente pelo seguinte fundamento, vejamos:

seu enquadramento como ME ou EPP. A empresa FRO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, foi declarada INABILITADA, pois não apresentou através da CAT a apresentação, possui capacidade técnica profissional e operacional para "Execução de serviços customizados em bloco de concreto" e nem comprovou as qualidades para capacidade técnica operacional para os demais itens, conforme exige o Item n. 3.1.4.d.; Apresentou a inscrição estadual, não pertencente ao ramo do objeto da licitação conforme exige o "Item 3.1.2.b.) prova de inscrição no cadastre de contribuintes estaduais ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação"; Apresentou o termo de Renda e Vítima técnica porém sem assinatura do responsável técnico; conforme exige o Anexo IX do edital; Não foi possível verificar o resultado do cálculo dos índices aplicados no item 3.1.1.c., uma vez que, os dados apresentados no balanço patrimonial não baseiam com o fluxo de caixa anexo, uma vez que o recebimento de prestação de serviços realizados durante o período encontram-se zerados, gastos com salários divergentes dos constantes mês a mês; etc. Não foi possível identificar os balanços patrimoniais ou valores do Ativo e Passivo Realizados a Longo Prazo empresa JBC CONSTRUTORA LTDA-EPP foi declarada HABILITADA por apresentar toda documentação conforme exigido em edital.

Assim, aos argumentos acima descritos, inabilitou a participação da requerente no presente certame licitatório. Ocorre que para surpresa da empresa licitante, houve habilitação de empresa que não atende a exigência principal do edital, qual seja, não comprova capacidade técnica para o objeto do edital, ALVENARIA EXTRUTAL.

DO DIREITO

O Tribunal de Contas do Estado de MG, é órgão auxiliar do Poder Legislativo no controle externo, incumbindo-lhe examinar a legalidade dos procedimentos licitatórios, de modo especial dos editais, atas de julgamento e dos contratos celebrados.

De acordo com as disposições da LC Estadual 102 de 2008, compete a este Tribunal:

- Art. 3º - Compete ao Tribunal de Contas:
- XVI - fiscalizar os procedimentos licitatórios, de modo especial os editais, as atas de julgamento e os contratos celebrados;
- XVIII - decidir sobre denúncia que lhe seja encaminhada por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato, na forma prevista nesta lei complementar;

Assim, eventual descumprimento de preceito legal, tal como prática de atos que restringem a competitividade de determinada licitação, sujeita o agente público responsável pela decisão, engenheiro civil responsável ou por sua manutenção as ações legais afetas à espécie. Quais sejam:

Art. 83 - O Tribunal, ao constatar irregularidade ou descumprimento de obrigação por ele determinada em processo de sua competência, poderá, observado o devido processo legal, aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I - multa;
- II - inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o poder público.

Parágrafo único - Será comunicada ao órgão competente a decisão que declarar a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança e a proibição de licitar e contratar com o poder público estadual e municipal, para conhecimento e efetivação das medidas administrativas necessárias.

Art. 84 - A multa será aplicada, de forma individual, a cada agente que tiver concorrido para o fato, sendo o pagamento da multa de responsabilidade pessoal dos infratores.

Parágrafo único - A decisão que determinar a aplicação de multa definirá as responsabilidades individuais.

Art. 85 - O Tribunal poderá aplicar multa de até R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) aos responsáveis pelas atas e pelos atos indicados a seguir, observados os seguintes percentuais desse montante:

- I - até 100% (cem por cento), por atas julgadas irregulares;
- II - até 100% (cem por cento), por ato praticado com grave infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
- III - até 30% (trinta por cento), por descumprimento de despacho, decisão ou diligência do Relator ou do Tribunal;
- IV - até 70% (setenta por cento), por obstrução ao livre exercício de fiscalização do Tribunal;
- V - até 50% (cinquenta por cento), por sonegação de processo, documento ou informação necessários ao exercício do controle externo;
- VI - até 50% (cinquenta por cento), por reincidência no descumprimento de determinação do Relator ou do Tribunal;
- VII - até 40% (quarenta por cento), pelo não-encaminhamento de relatórios, documentos e informações a que está obrigado por força de lei ou de ato normativo do Tribunal, no prazo e na forma estabelecidos;
- VIII - até 100% (cem por cento), por omissão no cumprimento do dever funcional de levar ao conhecimento do Tribunal irregularidade ou ilegalidade de que tenha tido ciência, na qualidade de integrante do controle interno;
- IX - até 50% (cinquenta por cento), pelo não-encaminhamento ao Tribunal da resolução e das atas de julgamento das atas prestadas pelo Pregão, nos termos do art. 44 desta lei complementar;
- X - até 30% (trinta por cento), pela retenção de quantia a ser recolhida aos cofres públicos, por tempo superior ao previsto em lei;
- XI - até 10% (dez por cento), pela interposição de embargos declaratórios manifestamente protelatórios.

Parágrafo único - O valor máximo da multa de que trata o caput deste artigo será atualizado, periodicamente, mediante ato normativo próprio do Tribunal, com base na variação acumulada no período por índice oficial.

Art. 86 - Apurada a prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, independentemente do ressarcimento, poderá o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1343

Araporã – MG 13 de Junho de 2023.

Tribunal aplicar ao responsável multa de até 100% (com por cento) do valor atualizado do dano.

A Comissão Julgadora está a restringir o caráter competitivo da licitação, reduzindo sobremaneira as chances do Município selecionar a proposta mais vantajosa, na medida em que inabilita o Recorrente, sendo que esta comprova sua capacidade técnica na construção de ALVENARIA ESTRUTURAL, e para a surpresa, habilita empresa que não possui tal capacidade técnica.

O objetivo da licitação, sob o prisma da seleção da proposta mais vantajosa, não é apenas assumir, em nome da Administração, o dever de realizar a prestação menos onerosa, mas garantir que foi contratado o serviço ou adquirido o bem que apresenta a melhor e mais completa solução para as necessidades públicas.

O princípio da competitividade, por sua vez, tem como objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a administração pública. Serve para que a administração pública consiga alcançar o melhor contrato através da promoção e ampliação do acesso ao processo licitatório.

Com a devida venia, a decisão da Ilustre Comissão é insustentável, senão vejamos:

A recorrente possui capacidade técnica e toda documentação necessária para à concluir a obra objeto do presente Edital, Alvenaria Estrutural.

Cu seja, o pregoeiro não só pode como DEVE rever o ato de impugnação, classificando a empresa que trará maior competitividade para a administração pública.

A Licitação, casbado, constitui-se num procedimento administrativo tendente a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública na contratação de obras e serviços. Por óbvio, quanto mais participantes houver, mais e melhores serão as possibilidades da Administração firmar contratos que melhor atendam os seus interesses, e de consequência, o interesse público.

Em razão disto, os administradores públicos não podem se deixar levar por rigorismos inúteis e preciosismos técnicos, pois que apenas retardam e oneram o processo de seleção.

Com a habitual precisão, Hely Lopes Meirelles ensina que:

"A orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e a não exigência de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados em licitar [...] É um verdadeiro estrabismo público, que as autoridades superiores precisam corrigir, para que os burocratas não persistam nas suas distorções rotineiras de complicar aquilo que a legislação já simplificou [...] Os administradores públicos devem ter sempre presente que o formalismo inútil e as exigências de uma documentação custosa afastam muitos licitantes e levam a Administração a contratar com uns poucos, em piores condições para o Governo" (ob. cit. p. 121 - grifos nossos).

Visa a concorrência a fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão desse escopo, exigências desnecessárias e rigorismos incoerentes com a boa exegese da lei devem ser arreados. Não deve haver nos trabalhos nenhum rigorismo e na primeira fase da habilitação deve ser de absoluta singeleza o procedimento licitatório.

DOS PEDIDOS

Isto posto, a Recorrente aguarda serenamente que as razões ora invocadas sejam detida e criteriosamente analisadas, e ao final, seja dado provimento ao recurso para o fim de declarar a Recorrente habilitada na licitação concorrência 002/2023.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Itulubá MG, 12 de junho de 2023.


PRO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

37.373.616/0001-18
PRO-Engenharia & Construções LTDA
Av. Dezesseis 501 - Centro

38300-132
Itulubá-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2023
Processo Licitatório n.º 688/2023

O Município de Araporã/MG, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto n.º 5242/2023, torna público aos interessados que, em 13 de junho de 2023, no Departamento de Compras, situado na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 043/2023, tipo MENOR PREÇO por ITEM, visando contratação de empresa para prestação de serviços de MONTAGEM DE ESTRUTURA (PALCO E CAMARIM) destinados a realização da "XIX Festa do Pão de Boudier" do Município de Araporã/MG, a realizar-se nos dias 20 a 23 de julho de 2023, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com as especificações contidas no Anexo III - Termo de Referência e demais regras estabelecidas neste Edital de Licitação.

Edital e informações: Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 7h30 as 11h e das 12h30as 17h00, pelo site oficial do município (www.araporã.mg.gov.br), pelo e-mail licitacao@araporã.mg.gov.br pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 13 de junho de 2023.

CRISTIANE FAGUNDES QUEIROZ SOARES
Pregoeira da PMA

Unidade de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9500 - licitacao@araporã.mg.gov.br - www.araporã.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 034/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.

CONTRATADAS: MINAS GOIAS ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA; FOX COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI

PROCESSO: 069/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para locação de TENDAS e BANHEIROS QUÍMICOS em atendimento as necessidades das diversas secretarias municipais do Município de Araporã/MG. VALOR REGISTRADO POR EMPRESA: MINAS GOIAS ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - R\$ 89.820,00 (Oitenta e Nove mil e Oitocentos e Vinte Reais); FOX COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - R\$ 177.600,00 (Cento e Setenta e Sete mil e Seiscentos Reais).

VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$267.420,00 (Duzentos e Sessenta e Sete mil e Quatrocentos e Vinte Reais)

Data da ARP: 06/06/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01(um) ANO, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.

Fundamentação Legal: Nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02 e o Decreto Municipal 1001/2006, das demais normas legais aplicáveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1343

Araporã – MG 13 de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADA: EBERT ALVES TOMAZ
PROCESSO: 068/2023.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de Instrutor de Oficina de Cordas no Espaço de Música "Ermelindo Ferreira de Oliveira", com duração até 31 de Dezembro de 2023 (aproximadamente oito meses), nos termos da Solicitação da Secretária Municipal de Assistência do Município de Araporã.

Item	Qtd	Un	Descrição dos serviços	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	8	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE OFICINA DE CORDAS COM 30 HORAS SEMANAIS, CONFORME CRONOGRAMA DE TURMAS	RS 1.830,00	RS 14.640,00

Prazo: O prazo de duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Data da assinatura: 12/06/2023.

Dotação Orçamentária: 02.02.01.08244.0016.2.0069.3.3.90.39.00.00 – ficha 078

Fundamentação Legal: O presente contrato tem fundamento a licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2023 objeto do Processo Licitatório n° 068/2023, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei 8.666/1993, Decreto Municipal 3.798/2020, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006.



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 073/2023



Às 13:43:39 horas do dia 13 de Junho de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, 06(1) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, além de licitadores, para a realização de reunião sobre procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços como Instrutor da Oficina de Artesanato em feltro e Patch Applique, para abastecer na Zona Rural, conforme programa ofertado no PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023, em nome do Município de Araporã, MG, com o objetivo de contratação de profissional habilitado para a prestação de serviços de instrutor de oficina de cordas no Espaço de Música "Ermelindo Ferreira de Oliveira", através do CPM - Centro de Referência de Assistência Social, nos termos da Solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo E desta ata, regida pelas estabelecidas neste Edital.

A participação na presente disputa (até 09:00h, horário de Brasília) foi realizada por meio eletrônico, sendo o processo eletrônico aberto para a apresentação de propostas até o dia 13/06/2023, às 13:30:00 horas do dia 13/06/2023, horário de Brasília, por meio eletrônico, até (proprietário de projeto) 0003 (fornecedores) (interessado) 0003 (licitante) no tempo de duração processo, conforme demonstrado abaixo:

Item 1							
Propostas Iniciais							
Propostas Iniciais do Item 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Mostrado	Proposta R\$	Situação	Motivo
7892	VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	11.589.175.0001-00			RS 10.000,00	Classificada	-
23900	ANDREZA DE CARVALHO DA SILVA 00137495013	48.411.269.0001-97			RS 2.100,00	Classificada	-
Lances							
Lances do Item 1							
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo			
ANDREZA DE CARVALHO DA SILVA 00137495013	48.411.269.0001-97	RS 2.100,00	13/06/2023 14:06:16	Negociação			
ANDREZA DE CARVALHO DA SILVA 00137495013	48.411.269.0001-97	RS 2.380,00	13/06/2023 09:35:47	Classificado			
VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	11.589.175.0001-00	RS 10.000,00	12/06/2023 13:22:33	Classificado			
Classificação Final							
Classificação Final do Item 1							
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$				
1º	ANDREZA DE CARVALHO DA SILVA 00137495013	48.411.269.0001-97	RS 2.100,00				
2º	VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	11.589.175.0001-00	RS 10.000,00				

Mensagens		
Mensagens do Item 1		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	13/06/2023 12:43:39	Bom tarde, estamos analisando as propostas encaminhadas. Dentro de instantes iniciaremos a fase de lances. Obrigado por todos os licitantes presentes. Boa sorte.
Sistema	13/06/2023 13:53:37	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/06/2023 13:53:49	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Srs(a), Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	13/06/2023 14:03:50	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a promoção automática.
Sistema	13/06/2023 14:05:25	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	13/06/2023 14:05:25	ITEM 1 registrado no valor de R\$ 2.100,00 pelo fornecedor ID: 23900 - Data Prop.: 13/06/2023 09:35:47
Pregoeiro	13/06/2023 14:05:56	Bom tarde, existe margem para negociação, envie sua melhor proposta
Fornecedor	13/06/2023 14:07:24	A melhor proposta já foi enviada 2.100,00
Sistema	13/06/2023 14:15:26	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	13/06/2023 14:17:26	O fornecedor ANDREZA DE CARVALHO DA SILVA 00137495013 venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$2.100,00.
Sistema	13/06/2023 16:25:51	Srs. Licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, foi por bem HABILITAR o fornecedor ANDREZA DE CARVALHO DA SILVA 00137495013-48.411.269.0001-97 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	13/06/2023 16:25:51	Srs(a), fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para interposição de recursos, se houver interesse em recorrer esse é momento para se manifestar.
Sistema	13/06/2023 16:25:52	Despacho: Para assinatura de manifestação de interposição de recursos, aprou-se a desclassificação do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento convocatório.
Sistema	13/06/2023 16:58:08	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Mensagem Geral		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2023 12:43:37	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	13/06/2023 14:20:32	O prazo para envio de proposta final cessou, aguardando abertura do meio de PROPOSTA FINAL no rd de menus da Sala de Disputa, às 13:06/2023 14:15:00h até o dia 13/06/2023 16:15:00h para (srs(a) fornecedor(es)).
ANDREZA DE CARVALHO DA SILVA 00137495013.		

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2023 14:26:36	PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023 Srs(a) Fornecedor(es).
Foi aberto prazo de 2 horas para envio da PROPOSTA FINAL classificada até o momento. Serão analisados. OBS.: O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS PODERÁ CARRETAR A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA. Retornarei ainda hoje para informar o retorno à sessão pra continuidade do certame. Peço que fiquem atentos aos Avisos.		
Sistemas todos desde já NOTIFICADOS.		
Sistema	13/06/2023 14:43:12	O fornecedor ANDREZA DE CARVALHO DA SILVA 00137495013 acabou de ENVIAR proposta_final_169579192.pdf no pregoeiro final.
Sistema	13/06/2023 15:57:11	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor ANDREZA DE CARVALHO DA SILVA 00137495013 foi encerrado pelo Pregoeiro(a).
Sistema	13/06/2023 16:00:21	PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023 Srs(a) Fornecedor(es).
Verifico que já foi anexado a Proposta Final neste momento esta pregoeiro e equipe de apoio realizar o exame da proposta final classificada e demais documentos habilitatórios pertinentes a este certame. Após análise dos mesmos daremos continuidade no processo.		
Sistema	13/06/2023 16:01:41	PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023 Srs(a) Fornecedor(es).
Verifico que já foi anexado a Proposta Final neste momento esta pregoeiro e equipe de apoio realizar o exame da proposta final classificada e demais documentos habilitatórios pertinentes a este certame. Após análise dos mesmos daremos continuidade no processo.		
Sistemas todos desde já NOTIFICADOS.		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1343

Araporã – MG 13 de Junho de 2023.



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 073/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGUEIRA do(a) MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023 referente a Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços como Instrutor de Oficina de Armarco em feltro e Patch Applique, para atuarem na Zona Rural, conforme programas ofertados no PNF – Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, nos termos da Solicitação de Serviço Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo 1 e demais regras estabelecidas neste Edital, que ADJUDICA nos termos do Item X do Art. 17 do Decreto nº 13.024/2015, o objeto do certame(s) em(s) anexo(s):

Fornecedor : ANDREZA DE CARVALHO DA SILVA 00137495013 - 48,411,269/0001-97

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	12,00	MS	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	16,0000 %	R\$ 4.800,00

Descrição: Profissional habilitado para ser Instrutor de Oficinas na área de Armarco em feltro em patch e patch applique atuar nas Oficinas orientadas pelo PNF – Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família, através do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, na zona rural do município de Araporã/MG; no mínimo ensino médio; Experiência na modalidade (certificados, credenciações, cursos, eventos oficiais, etc).

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	Economia %	Economia R\$
R\$ 25.200,00	R\$ 30.000,00	16,0000 %	R\$ 4.800,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 25.200,00	R\$ 30.000,00	16,0000 %	R\$ 4.800,00

Araporã - Minas Gerais, 13 de Junho de 2023
CRISTIANE FAGUNDES OLIVEIRO SOARES
PREGUEIRA

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Governo

Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9500

Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br